

MANIFESTAÇÃO PRÉVIA Nº 058/2024

O procedimento administrativo/protocolado sob o n.º 22.780.964-7, em nome de GABRIELLI E GABRIELLI LTDA ME refere-se a Licença Ambiental Simplificada – LAS, para Comércio atacadista não especificado anteriormente, mais especificadamente para comércio de sucatas metálicas, localizado na Rua Roque Frederico Sabino, nº 519, Balneário Ipê, Município de Pontal do Paraná/PR, foi encaminhado a este COLIT para manifestação prévia nos termos da Lei Estadual 12.243/1998 e Decreto Estadual 7.948/2017.

Conforme Certidão do Município quanto ao Uso e Ocupação do Solo nº 08/2023, mov. 2 fls. 40, em anexo, as atividades de Comércio e reciclagem de sucatas metálicas, papéis, artigos têxteis, vidros e plásticos, é permitida no local, em conformidade com a legislação municipal que rege o uso e ocupação do solo, Lei Complementar 008/2014.

Após análise da solicitação, na forma do Parecer Conclusivo 262/2024, mov. 3 fls. 41-52 em anexo, esta Secretaria Executiva considera que o mesmo atende aos aspectos e princípios estabelecidos no art. 2º da Lei Estadual 12.243 e no Plano Diretor Municipal vigente.

Curitiba, 20 de setembro de 2024.

GIOVANNA FALAVINHA RAZENTE

Secretária Executiva

Conselho de Desenvolvimento Territorial do Litoral Paranaense